

ACORDO DE COOPERAÇÃO
(Determinações legais estabelecidas na lei 11.788/08)

Pelo presente instrumento particular de convênio educacional, de um lado o **Instituto Educacional Oswaldo Quirino Ltda.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.704.418-0001-01, com sede na Rua Brigadeiro Galvão, 540 – Barra Funda – São Paulo/SP, mantenedor das Faculdades Oswaldo Cruz, doravante denominado **Instituição de Ensino**, nucleodeestagios@oswaldocruz.br, e de outro lado, (**Escola/Unidade Concedente**)

Escola Estadual Remeu de Moraes,
sediada à Rua Tonilho,
Nº 402, Complemento —, Bairro Vila Ipojuca,
Cidade/UF São Paulo, CEP 05056-000, e-mail (escola)
203372a@educacao.sp.gov.br, CNPJ/ME 50633969/000139

doravante denominada **Unidade Concedente**, ambas representadas por seus Representantes legais infra-assinados, na forma de seus contratos sociais, têm justo e acertado o presente **Acordo de Cooperação** que, nos Termos da Lei nº 11.788/2008, e das normas estabelecidas nas Diretrizes Nacionais para os Cursos de Licenciatura, reger-se-á com observância das seguintes cláusulas e condições abaixo estipuladas.

Cláusula 1ª – A **Unidade Concedente**, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campos de estágio, colocará à disposição da **Instituição de Ensino**, vagas para indicações de estudantes de seus cursos de Licenciatura, que serão selecionados pela **Unidade Concedente**, de acordo com os parâmetros por ela estabelecidos.

Cláusula 2ª – O presente **Acordo de Cooperação** tem por objetivo a concessão de estágios curriculares supervisionados pela **Unidade Concedente**, propiciando aos estudantes o aprimoramento educacional, profissional, cultural e social, por meio da atuação dos mesmos em atividades pertinentes às Práticas de Ensino previstas nos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso.

Cláusula 3ª – A duração do período de estágio e a jornada de atividades a ser cumprida pelo(a) **Estagiário(a)** deverão ser estabelecidas por ocasião da celebração do **Termo de Compromisso de Estágio** entre a **Unidade Concedente** e o(a) **Estagiário(a)**, com a interveniência da **Instituição de Ensino**, sem que haja prejuízo das atividades escolares do(a) estudante.

Cláusula 4ª – O(A) **Estagiário(a)** deverá estar ciente que, nos termos do Art. 3º da Lei Nº 11.788/08, a celebração de **Termo de Compromisso de Estágio** para a execução de estágios supervisionados não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a **Unidade Concedente**.

§ 1º - A jornada a ser estabelecida pela **Unidade Concedente**, a fim de que o(a) **Estagiário(a)** possa desenvolver essa prática profissional não poderá exceder a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º - Em decorrência do presente **Acordo de Cooperação**, a **Unidade Concedente** e o (a) **Estagiário(a)** deverão comprometer-se em observar ao que preconiza a legislação referente a estágios curriculares supervisionados, bem como as normas estabelecidas pela **Instituição de Ensino**.

Cláusula 5ª – Caberá à **Instituição de Ensino** providenciar para cada estudante **Estagiário(a)** de um de seus Cursos de Licenciatura, o seguro contra acidentes pessoais que, porventura, venha ocorrer ao local do estágio, quando se tratar de vagas disponibilizadas por **Unidade Concedente** que tenha celebrado o respectivo **Acordo de Cooperação**.

Parágrafo Único – Na vigência do presente **Acordo de Cooperação**, o(a) **Estagiário(a)** terá cobertura de seguro contra acidentes pessoais, conforme preconiza o *caput* deste artigo, que deverá constar no **Termo de Compromisso de Estágio** que assinará com a **Unidade Concedente**.

Cláusula 6ª – Para a execução do estabelecido no presente **Acordo de Cooperação**, caberá à **Instituição de Ensino** encaminhar à **Unidade Concedente** os nomes dos Professores de Prática de Ensino que acompanharão as atividades dos estudantes estagiários, bem como se encarregará dos procedimentos de caráter técnico-administrativos necessários aos registros e assentamentos relativos aos estágios supervisionados, objetos deste Instrumento.

Cláusula 7ª – O presente **Acordo de Cooperação** terá validade pelo prazo de 02(dois) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogável automaticamente se não houver manifestação expressa das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo que esteja em vigor.

§ 1º - O presente **Acordo de Cooperação** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por uma das partes, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Eventuais inclusões de outras cláusulas, ou exclusões e alterações das já existentes, serão consignadas em Termo Aditivo que passará a fazer parte integrante deste **Acordo de Cooperação**, desde que haja comunicação e concordância expressa entre as partes e com antecedência de, no mínimo 10 (dez) dias.

§ 3º - No caso de haver eventual rompimento deste **Acordo de Cooperação**, não poderá implicar na interrupção dos estágios que estiverem em desenvolvimento, até o término do prazo de vigência do **Termo de Compromisso de Estágio** firmado entre a **Unidade Concedente** e o(a) **Estagiário(a)**.

Cláusula 8ª – O(A) **Estagiário(a)** se responsabilizará por quaisquer perdas e/ou danos pessoais, morais ou materiais que vierem a ser sofridos pela **Unidade Concedente**, ou por terceiros, em razão deste instrumento particular e que decorram exclusivamente de sua culpa.

Cláusula 9ª – A **Unidade Concedente** se compromete a coletar os dados pessoais do(a) **Estagiário(a)** para execução do presente Compromisso, sendo que o tratamento dos dados pessoais será realizado conforme a legislação aplicável e, desde já, a **Unidade Concedente** garante que assegurará que medidas técnicas e organizacionais de segurança sejam utilizadas para proteger os dados pessoais do(a) **Estagiário(a)** contra tratamento ilícito e desautorizado e contra vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo.

Cláusula 10ª – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **Acordo de Cooperação**, não resolvidas de comum acordo entre as partes pelas vias administrativas, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas acordadas, as partes firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de Fevereiro de 2023.

Instituição de Ensino
Faculdades Oswaldo Cruz

1ª Testemunha
(Instituição de Ensino - FOC)

Nome:
RG:



Unidade Concedente (Escola)

Nome:

RG:

CPF:

Vinicius Barbosa Andreatta
RG: 1.783.658
Diretor de Escola

2ª Testemunha
(Escola Concedente)

Nome: Ana Carolina Conceição Bizarutti
RG: 54863389-0

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 46437549727253766C57453D / Página 4 de 4



Assinado eletronicamente por: Cassiano Augusto Castilho, Atendente, Data da Assinatura: 03/04/2023 14:52:23
Pontos de autenticação: email: nucleodeestagios@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.59



Assinado eletronicamente por: Jane Giannini Bueno, Coordenadora Geral do Núcleo de Estagios, Data da Assinatura: 03/04/2023 15:15:54
Pontos de autenticação: email: jane.bueno@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.59